
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 2.375, DE 20 DE MAIO DE 2022.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 3.212.133,64 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei nº 9.496, de 11 de janeiro de 2022

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 3.212.133,64 (Três Milhões, Duzentos e Doze Mil, Cento e Trinta e Três Reais e Sessenta e Quatro Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
261010612815028832 - PMPA	0101	339015	900.000,00
261010618115028835 - PMPA	0101	339015	100.000,00
462021339215038841 - FCP	0101	339039	100.000,00
562012112212978338 - ITERPA	0301	339033	14.133,64
712011013115088233 - HOL	0269	339139	60.000,00
712012884600009042 - HOL	0269	469092	80.000,00
901011030115078874 - FES	0103	334181	800.000,00
971010342115028831 - SEAP	0101	449052	1.158.000,00
TOTAL			3.212.133,64

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011751214898692 - SEDOP	0101	449051	100.000,00
261010618115028839 - PMPA	0101	339015	1.000.000,00
562012112615088238 - ITERPA	0301	339040	14.133,64
712011030215078880 - HOL	0269	339030	140.000,00
901011030215078289 - FES	0103	449051	500.000,00
901011030215078289 - FES	0103	449052	300.000,00
971010312615088238 - SEAP	0101	449052	518.000,00
971010312815028832 - SEAP	0101	449052	10.000,00

971010318315028840 - SEAP	0101	449052	90.000,00
971010342115008228 - SEAP	0101	449052	490.000,00
971010342115028283 - SEAP	0101	449052	50.000,00
TOTAL			3.212.133,64

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 20 de maio de 2022.

HELDER BARBALHO
 Governador do Estado
 IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO
 Secretário de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 34. 798, DE 23/05/2022.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.